

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AMAZONAS**

**PROCESSO N. 0211083-24.2012.8.04.0001
FALÊNCIA**

MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA, administradora judicial, nomeada nos autos do processo de FALÊNCIA do "Grupo BALTAZAR", vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

1. OFÍCIOS

Fls. 146.342/146.369: Ciência aos ofícios enviados a Juízos diversos solicitando retirada das restrições lançadas aos veículos arrematados no feito.

Fls. 146.827/146.834, 147.013/147.019, 147.038/147.043, 147.049/147.055, 147.063/147.068, 147.081/147.087: ciência aos ofícios enviados pela 4ª VARA CÍVEL - BARRA DO GARÇAS, no qual comunica a suspensão de execuções fiscais.

Fls. 146.835/146.837: ciência ao ofício enviado pela 30ª Vara do Trabalho do TRT do Estado de São Paulo - 2ª Região, no qual comunica a remoção de restrição à veículo.

Fls. 146.870: ciência ao ofício enviado por esta Serventia para Dr. Gustavo André Oliveira dos Santos - Juiz Federal da

Subseção Judiciária de Cáceres solicitando informações complementares ao ofício de fls. 143.576/143.578, recebido de forma incompleta.

Fls. 146.967/146.969, Fls. 146.977/146.979. Fls. 146.981/146.983: ciência aos ofícios enviado por esta Serventia informando acerca da convolação da Recuperação Judicial em Falência e provendo informações sobre habilitação de créditos trabalhistas.

Fls. 146.970/146.972 e 147.007/147.009: ciência às cartas precatórias solicitando penhora no rosto dos autos em favor da União Federal, originária da 5ª Vara Federal do Amazonas. Todavia, não foi apresentando o valor a ser penhorado, razão pela qual não foi possível a anotação da penhora.

De todo modo, requer a instauração de incidente de classificação de crédito público, na forma do art. 7º-A da Lei 11.101/2005, intimando o ente para que, no prazo de 30 dias, apresente em juízo a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

Fls. 146.980: ciência ao ofício encaminhado por esta Serventia para 2ª Vara Federal Cível e Criminal de SSJ de Cáceres e ao Tribunal Regional do Trabalho da 26ª Região, informando conta judicial para transferência de valores.

Fls. 147.020/147.030: ciência ao ofício enviado pela 1ª Vara do Trabalho de Santo André do TRT da 2ª Região, informando da retirada de restrições Renajud.

Fls. 147.031: ciência ao ofício encaminhado por esta Serventia para a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas contendo informações sobre como proceder com habilitação de crédito público nos moldes do Art. 7-A, da Lei nº 11.101/2005.

Fls. 147.044: ciência ao ofício encaminhado pela 4ª Vara do Trabalho de Santo André solicitando informações da conta para

transferência de valores, que deve ser respondido pela z. Serventia.

2. RESERVAS DE CRÉDITOS E PENHORAS NO ROSTO DOS AUTOS

Fls. 146.838/146.837: ciência ao ofício enviado pela 5ª Vara Federal da Execução Fiscal de SJAM, solicitando habilitação de crédito público. **Fls. 146.843/146.853:** ciência ao ofício enviado pela 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, solicitando reserva de crédito no valor de R\$ 1126,99, em favor do INSS. **Fls. 146.985/146.993:** ciência ao ofício enviado pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Estado do Amazonas, solicitando reserva de crédito no valor de R\$ 10.276.386,45, em favor da União Federal. **Fls. 146.994/146.999 e 147.004/147.006:** ciência aos ofícios da 2ª Vara Cível de Carceres/MT, solicitando reserva de crédito nos valores de R\$ 13.843,67, R\$ 14.141,92 e R\$ 4.283,51, respectivamente, em favor da ANTT. **Fls. 147.000/147.003:** ciência à carta precatória enviada pela Serventia da 1ª Vara Federal de Santo André, solicitando penhora no rosto dos autos em favor da Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 2.670.077,37. **Fls. 147.012:** ciência ao Auto de Penhora no Rosto dos Autos, no valor de R\$ 115.340,08, em favor da Caixa Econômica Federal. **Fls. 147.069/147.074:** ciência ao Pedido de Penhora no Rosto dos Autos, no valor de R\$ 322.141,49, em favor da União Federal. **Fls. 147.075/147.080:** ciência ao Pedido de Penhora no Rosto dos Autos, no valor de R\$ 5.135,31, em favor Do INMETRO.

Em relação a estes ofícios, requer a instauração de incidente de classificação de crédito público, na forma do art. 7º-A da Lei 11.101/2005, intimando o ente para que, no prazo de 30 dias, apresente em juízo a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

3. IMPUGNAÇÕES AO ROL DE CREDORES E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Fls.146.370/146.524: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ESPÓLIO DE ADEMAR DE OLIVEIRA; **Fls.146.525/146.756:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ANEIDE MARTINS DE SOUZA FERREIRA; **Fls.146.760/146.767:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de CARLOS EDUARDO ALVES FERREIRA; **Fls.146.768/146.775:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ODÁRIO APARECIDO TORRES; **Fls.146.776/146.783:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ILMA ALVES FERREIRA TORRES; **Fls.146.784/146.788:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de CRISTIANE MOREIRA DIAS; **Fls.146.789/146.793:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de OLIVEIRA E NISHIHATA ADVOGADOS S/C; **Fls.146.794/146.795:** Trata-se de impugnação ao rol de credores promovido por ANTÔNIO LUIZ FERREIRA TEOTÔNIO; **Fls. 146.854/146.862:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ATAIDE JOSE RIBEIRO AGUIAR; **146.871/146.932:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de GILBERTO ALVES CARDOZO; **146.933/146.966:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA; **Fls. 147.034/147.037:** Trata-se de peça do patrono ODAIR SANCHES DA CRUZ, em representação a diversos credores, solicitando a habilitação dos créditos de seus representados.

As divergências de crédito tempestivas, recebidas administrativamente, foram alvo de análise desta Administradora Judicial, compondo o rol de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, apresentado às fls. 140.901/140.964.

Entretanto, conforme certidão de fls. 141.418, **a publicação do referido Edital foi suspensa**, objetivando a atualização de mais de 200 habilitações apresentadas após o mês de agosto de 2022.

Por este motivo, a Administradora Judicial está revisando cada um dos créditos arrolados, assim como as divergências recebidas, a fim de retificar a relação de credores.

Quando da publicação do Edital referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, **os credores que desejarem apresentar habilitação ou impugnação de créditos, deverão fazê-lo na forma do art. 9º, da Lei 11.101/2005, que determina a distribuição por dependência, a estes autos, de incidente em apartado.** Caso já tenha enviado, não há necessidade de peticionar aos autos com a devida comprovação.

Aos credores que conjuntamente à habilitação solicitam o pagamento imediato do crédito, informa-se que este apenas ocorrerá por advento de rateio, conforme determinado pelo art. 149 da Lei 11.101/2005.

Fls. 146.863/146.869: Trata-se de peça do Banco Moneo S/A apresentando-se como proprietário fiduciário do veículo de placa CUD6451, requerendo que lhe seja transferido o valor arrecado por meio do leilão destes bens. Todavia, da documentação apresentada não foi possível verificar que o veículo levado a leilão era objeto de alienação fiduciária junto à Requerente, razão pela qual, requer a intimação do Banco Moneo para que apresente documentação comprobatória do seu pleito.

4. DEMAIS PEÇAS

Fls. 146.973/146.976: Trata-se de peça de IVANILDA FELOMENA DA CONCEIÇÃO MELO requerendo intimação desta Administradora Judicial para que se manifeste a respeito de proposta de acordo.

Considerando o volume de feitos e execuções que envolvem esta falência, não possível identificar a respeito de qual acordo e execução se refere. Desta forma, requer a intimação da peticionária para que apresente informações completas acerca da proposta de acordo em questão, fornecendo o nº da execução em que figura como parte, assim como os termos apresentados.

Fls. 147.010/147.011 e fls. 147.032/147.033: ciente das petições dos credores EDIVONALDO DE SOUZA, do ESPÓLIO DE VALMIR RODRIGUES MADEIRA, respectivamente, solicitando expedição de

certidão de objeto e pé para apresentação junto à Justiça do Trabalho, com o que não se opõe esta Administradora Judicial.

Fls. 147.056/147.062: ciência ao pedido de anotação do patrono da credora MARIA GOMES DO AMARAL DE OLIVEIRA, ao que aponta-se que as comunicações nos feitos falimentares são realizadas por meio de editais.

Solicito também a reiteração da decisão de fls. 147.787, face o prosseguimento de algumas execuções.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Manaus, 10 de maio de 2024.

Marília Oliveira

OAB/AM 3.733